



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

FOLHA 44

MATRÍCULA: 25

*Custódio Eduardo de Oliveira*

Assinatura

Matricula nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO Nº 20220014**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o a Câmara Municipal de Passagem/RN, e a empresa Lucia M de Souza - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, com sede com sede na Avenida Senador Dinartez Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, que neste ato é representado por Sua Excelência o Presidente o Senhor Genival Luiz dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.257.194-49, com RG 1113328-ITEP/RN, residente e domiciliado no Sítio da Esperança, nº 950, Centro, Passagem/RN que doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LUCIA M DE SOUZA – ME, CNPJ nº 04.446.908/0001-84, sediada na Rua Monsenhor Paiva, nº 22, Sala A, Bairro Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pela Sra. Lucia Maria de Souza, portador do CPF nº 500.652.464-20, denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoramento na elaboração de folhas de pagamento, obrigações sociais e acessórias (Gfip/Rais/Dirf e outras), e alimentação das despesas com pessoal no Novo Siai DP e alimentação dos cargos no Siai Quadro, em conformidade com as Resoluções 022/2020 e 023/2020 do TCE/RN, da Câmara Municipal de Passagem/RN, para o período de setembro a dezembro de 2022.

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do presente contrato, perdurando pelo período de setembro a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. Art. 107. da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLAUSULA - III DO VALOR**

3.1 O valor total previsto deste contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, após cada parcela executada do serviço, e comprovação de idoneidade através de certidões negativas.

**Avenida Senador Dinartez Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN**  
CEP 59.259-000 - Fone/Fax (84) 3286 0016

*Gustavo Eduardo de Oliveira*

Assinatura

Matricula nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

#### CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto, a Câmara Municipal de Passagem/RN, efetuará o pagamento do preço proposto, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até o dia 30 (trinta) de cada mês, após a realização dos serviços, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável em atestar a despesa, respeitando ainda a Ordem Cronológica de Exigibilidade de Pagamentos previsto no artigo 141 da lei 14.133/2021 e na Resolução 028/2020-TCE/RN em seu § 4º, art. 12, desde que a contratada:

4.2. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal de Passagem/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e após liquidação da despesa por setor competente;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a proposta apresentada inicialmente.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto do presente contrato, bem como:

- I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Encaminhar a Câmara Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Câmara Municipal de Passagem/RN, para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do Presidente.

#### CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

**Avenida Senador Dinartez Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN**  
CEP 59.259-000 - Fone/Fax (84) 3286 0016



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

FOLHA 46

MATRÍCULA: 25

*Gustavo Eduardo de Oliveira*

Assinatura

Matricula nº \_\_\_\_\_

- b) prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### CLAUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente contratação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

Órgão.....:	001 - Poder Legislativo
Função.....:	001 - Legislativa
Sub-função:	031 - Ação Legislativa
Proj./Ativ.....:	2002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento.....:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

#### CLÁUSULA XI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

FOLHA 47

MATRÍCULA: 25

*Luís Eduardo de Oliveira*

Assinatura

Matricula n° \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**CNPJ: 24.518.425/0001-55**

11.2. – A proposta financeira apresentada pela contratada, faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, os que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Passagem/RN, 14 de setembro de 2022.

**Câmara Municipal de Passagem/RN**  
Genival Luiz dos Santos  
Presidente

*Lucia M de Souza*  
**Lucia M de Souza - ME**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1. *Allen Roberto A. da Nove* Doc. n°: *116.037.884-19*
2. *Fraime Cristiane S. Camp* Doc. n°: *629.225.214.00*